ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1369/2014

Assunto: "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1292 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 28/07/2014 **Sanção:** 24/07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.369/2014 Em, 24 de julho de 2014.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.292 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 1.292 de 18 de novembro de 2013 aditam-se as seguintes quadras e lotes, para os mesmos fins:

IV – **Quadra 30**, setor 03, limitando-se ao Norte com a Rua Mogno e 123,33m (cento e vinte e três metros e trinta e três centímetros); a Leste, com a Avenida Capitão Jorge Teixeira e 60,61m (sessenta metros e sessenta e um centímetros); ao Sul com a Rua Maracatiara e 120,09 (cento e vinte metros e nove centímetros) e a Oeste, com a Avenida Presidente Kennedy e 60,51m (sessenta metros e cinquenta e um centímetros), contendo 17 (dezessete) lotes com os seguintes limites e numerações:"

Todos os lotes segue a seqüência frente, lateral direita, fundo e lateral esquerda:

Lote 30A, medindo 16,00mx15,30mx16,41mx15,30m área total de 247,91m²,

Lote 30B, medindo 14,75mx18,48mx14,80mx18,01m área total de 269,60m²,

Lote 45, medindo 15,20mx31,30mx15,22mx33,38 e área total de 488,67m²,

Lote 60, medindo 16,98mx31,65mx16,98mx31,30m e área total de 534,31m²;

Lote 75, medindo 12,96mx29,59mx13,20mx29,82m e área total de 388,51m²,

Lote 90, medindo 14,99mx30,08mx14,65mx29,59m e área total de 441,91m²,

Lote 135, medindo 16,10mx29,87mx16,49mx29,72m e área total de 485,76m²,

Lote 150, medindo 13,59mx30,00mx13,59mx29,87m e área total de 406,88m²,

Lote 157A, medindo 8,10mx29,75mx8,10mx30,00m e área total de 241,99m²,

Lote 157B, medindo 8,02mx29,77mx8,32mx29,75m e área total de 243,15m²,

Lote 210, medindo 14,8mx29,65mx14,50mx29,77m e área total de 435,21m²,

Lote 225, medindo 15,04mx31,60mx14,65mx30,92m e área total de 465,54m²,

Lote 240, medindo 15,20mx31,55mx15,02mx31,60m e área total de 477,05m²,

Lote 255, medindo 15,00mx31,58mx15,15mx31,55m e área total de 475,79m²,

Lote 270, medindo 15,15mx29,22mx15,22mx31,58m e área total de 455,87m²,

Lote 315, medindo 15,37mx30,31mx16,42mx30,05m e área total de 479,35m²,

Lote 330, medindo 14,31mx30,15mx12,80mx30,31m e área total de 409,62m²,

Lote 345, medindo 14,83mx30,10mx14,90mx30,15m e área total de 447,81m² .

V – **Quadra 29**, setor 03, limitando-se ao Norte com a Rua Mogno e 83,55m (oitenta e três metros e cinqüenta e cinco centímetros); a Leste, com a Zona Rural e 60,00m (sessenta metros); ao Sul com a Rua Maracatiara e 84,05m (oitenta e quatro metros e cinco centímetros) e a Oeste, com Avenida Capitão J. Teixeira e 60,05m (sessenta metros e cinco centímetros), contendo 06 (seis) lotes com os seguintes limites e numerações:

Todos os lotes segue a seqüência frente, lateral direita, fundo e lateral esquerda:

Lote 30, medindo 14,90mx21,85mx14,90mx22,27m e área total de 328,59m²,

Lote 45, medindo 15,05mx21,42mx14,95mx21,85m e área total de 324,48m²,

Lote 60, medindo 10,17mx21,13mx10,17mx21,42m e área total de 216,34m²,

Lote 75, medindo 10,80mx20,23mx10,79mx19,93m e área total de 216,60m²,

Lote 90, medindo 9,77mx20,50mx10,34mx20,23m e área total de 204,68m²,

Lote 274, medindo 62,98mx60,00mx61,78mx60,52m, área total de 3.757,06m².

VI – **Quadra 24**, setor 04, limitando-se ao Norte com a Rua 15 de novembro e 80,74m (oitenta metros e setenta e quatro centímetros); a Leste, com a Avenida Marechal Rondon e 59,63m (cinqüenta e nove metros e sessenta e três centímetros); ao Sul com a Rua Presbítero Jose Viana e 79,55m (setenta e nove metros e cinqüenta e cinco centímetros) e a Oeste, com a Zona Rural e 60,36m (sessenta metros e trinta e seis centímetros), contendo 06 (seis) lotes com os seguintes limites e numerações:"

Todos os lotes segue a seqüência frente, lateral direita, fundo e lateral esquerda:

Lote 60, medindo 20,75mx29,85mx20,75mx29,70m e área total de 617,74m²,

Lote 75, medindo 15,00mx29,90mx15,00mx29,85m e área total de 448,81m²,

Lote 90, medindo 20,00mx30,00mx20,00mx29,90m e área total de 599,91m²,

Lote 135, medindo 16,20mx24,67mx16,20mx24,99m e área total de 402,24m²,

Lote 330 com os seguintes limites: 43,43mx79,55mx23,90mx20,75mx6,61mx 35,00m x 13,80m x 24,67m e área total de 2.600,50m²,

Lote 345, medindo 6,76mx20,75mx6,61mx20,75m e área total de 138,67m².

VII – **Quadra 62**, setor 02, limitando-se ao Norte com a Rua Noroeste 78,99m (setenta e oito metros e noventa e nove centímetros); a Leste, com a Avenida Marechal Rondon e 60,47m (sessenta metros e quarenta e sete centímetros); ao Sul com a Rua Guaporé e 79,39m (setenta e nove metros e trinta e nove centímetros) e a Oeste, com a Zona Rural e 60,25m (sessenta metros e vinte e cinco centímetros), contendo 12 (doze) lotes com os seguintes limites e numerações:"

Todos os lotes segue a seqüência frente, lateral direita, fundo e lateral esquerda:

Lote 45, medindo 17,53mx31,01mx17,19mx31,05m e área total de 538.63m²,

Lote 60A, medindo 8,10mx30,98mx8,10mx31,01m e área total de 251,05m²,

Lote 60B, medindo 8,07mx30,96mx8,75mx30,98m e área total de 260,41m²,

Lote 75, medindo 15,10mx30,04mx15,09mx30,96m e área total de 462,25m²,

Lote 90, medindo 10,74mx15,10mx10,55mx15,10m e área total de 160,77m²,

Lote 135, medindo 15,10mx19,45mx15,10mx19,45m e área total de 293,69m²,

Lote 150, medindo 15,35mx30,10mx14,94mx30,00m e área total de 455,12m²,

Lote 210, medindo 30,02mx30,25mx30,34mx30,10m e área total de 910,67m²,

Lote 225, medindo 15,10mx29,38mx15,09mx30,34m e área total de 450,31m²,

Lote 240, medindo 15,05mx29,30mx15,05mx29,38m e área total de 441,58m²,

Lote 270, medindo 14,50mx18,99m14,70mx18,99m e área total de 277,20m²,

Lote 315, medindo 14,70mx18,99mx14,60mx18,99m e área total de 278,11m².

Art. 2° - A responsabilidade técnica pelas informações constantes desta Lei serão dos profissionais que forem contratados pelos interessados ou designados pela Administração Municipal, ficando a cargo do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da comarca de São Miguel do Guaporé-RO, autorizado a efetuar os atos de escrituração pública.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 24 de Julho de 2014.

APROVADO
EM 24/07/2014
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 28/07/2014
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 28/07/2014